

REPÚBLICA PORTUGUESA

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 188

Senhores Deputados.—A vossa comissão de instrução primária e secundária, apreciando o projecto de lei n.º 178-B, da iniciativa do Sr. Deputado Ramos da Costa, é de parecer que deveis dar-lhe a vossa aprovação.

Lisboa e sala das sessões de instrução primária e secundária, em 8 de Maio de 1913.

António José Lourinho.
José Vale de Matos Cid.
Vitorino Godinho.
Tomás da Fonseca, relator.

Projecto de lei n.º 178-B

Senhores Deputados.—A deficiência de edificios para escolas primárias, tanto em número como em relação á sua qualidade, é muito grande em todo o país, sendo por isso impossível haver occasião de ministrar a instrução primária á maioria da população em idade escolar.

A lei de 17 de Janeiro do corrente ano destina anualmente a verba de 200.000 escudos para a construção de edificios para escolas primárias e por isso é de prever que daqui a alguns anos tenhamos espalhados pelo país edificios onde possa ser convenientemente ministrada a instrução primária á maioria da população infantil. Não está fora do espirito da lei citada que se adquira, por conta da mesma verba, qualquer edificio que se preste á instalação imediata de escolas primárias, visto ganhar-se tempo, o que é um elemento preciosissimo sob todos os pontos de vista.

Creio que merecerá a vossa aprovação um alvitre que tenho a honra de apresentar á vossa consideração e que consiste em adquirir na freguesia de S. Salvador do Mundo, da vila de Sines, concelho de S. Tiago do Ca-

cêm, distrito de Lisboa, um palacete com os seus anexos que ocupa uma área aproximada de 5:800^m2, com um terreno adjacente com a superficie de 3:639^m2, que poderá servir para gymnásio e recreio dos alunos, aquisição que a respectiva junta de paróquia já solicitára oficialmente.

É, pois, segundo este critério que tenho a honra de vos apresentar o seguinte

PROJECTO DE LEI

Artigo. 1.º É o Govêrno autorizado a adquirir, para a instalação das escolas primárias dos dois sexos da freguesia de S. Salvador do Mundo, da vila de Sines, concelho de S. Tiago do Cacêm, distrito de Lisboa, e residência dos respectivos professores, o palacete da quinta de S. Sebastião, situado nas mesma vila, com as suas dependências, incluindo um terreno adjacente com a superficie de 3:639^m2 devendo ser paga a importância da aquisição pela verba de 200.000 escudos, a que se refere a lei de 17 de Janeiro de 1913.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrario.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, em 30 de Abril de 1913.

O Deputado, *Francisco de Sales Ramos da Costa.*